

Zimbra


aslicitacoes@tjgo.jus.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

De : licitacaoterra@terra.com.br

ter., 29 de ago. de 2023 11:37

Assunto : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2023

 1 anexo

Para : aslicitacoes@tjgo.jus.br

Bom dia, Prezados

Segue impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

Atenciosamente,

TERRA FORTE

 **Impugnação.pdf**
287 KB

ILMO SR. PREGOEIR ELEANDRO ALVES PINHEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023
PROCESSO N° 202203000324944**

A empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 08.264.064/0001-01, sediada na Rua 250, n.º 759, Qd. 32 Lt. 77, Setor Coimbra, Goiânia-Goiás, Cep n.º 74.533-140, Telefone: 62 3942-1818, email: licitacaoterra@terra.com.br, neste ato representada pelo seu representante abaixo infra-assinado, com fulcro no artigo 12 do Decreto 3.555/2000, e da lei 8.666/93, dentro do prazo previsto apresentar: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo delineado:

I- DA SÍNTESE DOS FATOS

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos referente ao **certame licitatório do pregão eletrônico n.º 53/2023, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executadas, por demanda nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário.**

Ao verificar as condições para participação no pleito, nossa empresa deparou-se com a falta de exigência de documentação necessária para funcionamento de empresa de controle de pragas, conforme legislação vigente.

LEI N° 20.598, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa que exercer as atividades de prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atuar no Estado de Goiás, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes,

Rua 250 Qd. 32 Lt. 77, Setor Coimbra – Goiânia/GO

CEP 74.535-350 Fone: 62 3942-1818 email: terraforte@terra.com.br

Visite nosso site: www.terrafortego.com.br

conforme previsão na Resolução da RDC n° 52/2009 da ANVISA.

De acordo com o princípio da legalidade a licitação constitui em um procedimento vinculado a lei, isto é, todas as fases do procedimento licitatório deverão estar rigorosamente disciplinadas legalmente. O descumprimento de qualquer formalidade legal ou regulamentar eiva em nulidade o procedimento. Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor. Assim, conforme o artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93, se o edital não estiver em conformidade com a lei supracitada, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, desde que seja apresentado tempestivamente.

II- DOS PEDIDOS

A) Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que o PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, proceda à devida alteração do edital, republicando o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023, colocando a seguinte exigência:

- Que as empresas participantes do certame estejam devidamente sediadas dentro do Estado de Goiás, conforme prevê na Lei 20.598/2019 e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes, conforme previsão na Resolução da RDC n° 52/2009 da ANVISA.

Termos em que Pede e aguarda deferimento.
Goiânia, 29 de agosto de 2023



TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CNPJ/MF n.º 08.264.064/0001-01
BRUNO LOPES DO PRADO – PROCURADOR
CPF N° 997.711.797-87